

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - CAMPANHA NATAL SOLIDÁRIO Nº 001/2023

**Referência:** Edital de chamamento público para credenciamento de organizações da sociedade civil ou organizações da sociedade civil de interesse público para destinação do excedente de arrecadação na campanha Natal Solidário

A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA, torna público para conhecimento dos interessados, que está promovendo edital de chamamento público para credenciamento de organizações da sociedade civil ou organizações da sociedade civil de interesse público para destinação do excedente de arrecadação na campanha Natal Solidário”, mediante as condições previstas no presente Edital.

## 1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE EDITAL

**1.1 OBJETO:** Edital de chamamento público para credenciamento para credenciamento de organizações da sociedade civil ou organizações da sociedade civil de interesse público para destinação do excedente de arrecadação na campanha Natal Solidário, promovida pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA, doravante denominada **SGAS** conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, à disposição no sítio eletrônico <sgas.pr.gov.br e <https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/> >, em local oportuno.

### NATAL SOLIDÁRIO PARANÁ

O Governo do Paraná, através da Superintendência Geral de Ação, em parceria com a Defesa Civil, realiza a campanha Natal Solidário com a finalidade de arrecadar brinquedos e outros produtos necessários e destinar às famílias vulneráveis. No ano de 2023 às arrecadações serão enviadas a todos os municípios do Estado, que através de sua rede de assistência social irá efetuar a destinação aqueles que mais necessitam.

**1.2. JUSTIFICATIVA:** O presente chamamento público busca destinar o excedente de arrecadação para as organizações da sociedade civil ou organizações da sociedade civil de interesse público. No presente ano a adesão à campanha viabilizou que a arrecadação atenda a todos os municípios de forma igualitária. Contudo, por conta do êxito na quantidade de produtos arrecadados há uma sobra de bens arrecadados, assim a fim de viabilizar um maior alcance das destinações, optou-se por destinar os referidos bens à organizações da sociedade civil.

**1.3 PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste Edital será de 20 (vinte) dias, contados da data de sua publicação.

**1.3.1** O prazo para apresentação da documentação é de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data de assinatura do termo.

**1.3.2** Mesmo após o prazo de apresentação da documentação, o credenciamento ficará aberto a qualquer interessado durante o prazo de vigência deste Edital.

**1.4 CONTRAPRESTAÇÃO:** A ação prevista no edital será realizada gratuitamente pelos credenciados, não importando em qualquer pagamento ou repasse direto ou indireto de recursos públicos aos credenciados.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO E HABILITAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas:

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos

**2.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**2.3.** Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública

**2.4.** A Superintendência Geral de Ação Solidária será responsável por processar e julgar o presente chamamento público, avaliando os credenciamentos realizados.

2.4.1. A Secretaria de Desenvolvimento e Família será responsável pelo assessoramento técnico de especialista para análise dos credenciamentos.

**2.5.** Todas as organizações da sociedade civil que cumprirem os requisitos serão credenciadas, sendo que o recebimento das arrecadações será realizado de acordo com a disponibilidade dos produtos e a ordem de inscrição.

2.5.1. As entregas serão priorizadas para aquelas organizações localizadas em municípios com menor IDH.

2.5.2. Subsidiariamente, o critério para destinação será para organizações que possuam menor aporte de recurso e maior demanda de assistidos.

### **3. OBRIGAÇÕES**

3.1 O credenciado obrigará-se-á:

- a) assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações de destinação dos produtos.
- b) assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à
- c) execução do objeto
- d) Retirar os produtos nos locais indicados pelo Estado do Paraná;
- e) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Estado do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital, isentando o Estado do Paraná de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- f) Realizar a distribuição não onerosa dos produtos arrecadados para indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
- g) Prestar contas das destinações realizadas;

3.2 São obrigações do Estado do Paraná:

- a) Disponibilizar os bens arrecadados,
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pelo credenciado.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital;
- d) Notificar por escrito o credenciado se constatada qualquer desconformidade na execução da parceria.
- e) Executar o objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

3.3. É vedado ao **CRENCIADO** realizar a venda dos produtos recebidos, sob pena de responsabilização.

3.4. O **CRENCIADO** declara estar ciente de que a **SGAS** é mera intermediadora de doações oriundas de terceiros, de modo que não pode ser responsabilizada pela origem do produto.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

4.1 Para a execução do objeto deste Edital será firmado termo de cooperação com credenciado, nos termos do Anexo III.

4.2. Para o credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, bem como os emitidos por meio eletrônico que possibilite a verificação de autenticidade em site do órgão emissor.

- a) inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil,

- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles,
- d) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

**4.3** O proponente deverá manter as condições de habilitação ao credenciamento pelo prazo de vigência do termo de cooperação celebrado, sendo de sua responsabilidade a atualização dos documentos necessários para comprovação.

**4.6** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

**4.7** O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**4.8** O certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, substitui os documentos enumerados nos arts. 75 a 77 da Lei Estadual nº 15.608/07 quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta do órgão ou entidade.

## **5. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Os documentos deverão ser apresentados a partir da publicação deste Edital por meio eletrônico através do e-mail <sgas@sejuf.pr.gov.br>.

**5.2** A comissão de credenciamento realizará a análise da documentação em prazo máximo de 03 (três) dias corridos, segundo as regras descritas neste Edital.

**5.3** Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

**5.4** Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

**5.5** O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste.

**5.6** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade responsável por este Edital, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

**5.7** O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**5.8** Uma vez qualificada, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a pessoa jurídica será notificada por escrito para, até a data da entrega, realizar a assinatura do termo de cooperação.

**5.9** A ausência de assinatura do termo de cooperação por parte do credenciado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.

**5.10** Farão parte integrante do termo de cooperação, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e respectivo Plano de Trabalho, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo credenciado.

**5.11** Os interessados deverão apresentar as declarações constantes no Edital, devidamente preenchidas de forma clara e assinadas pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1** O credenciado estará sujeito ao descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**6.1.1** Descumprimento das exigências previstas neste instrumento;

**6.1.2** Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

**6.1.3** Se o credenciado deixar de executar, total ou parcialmente, o objeto em desconformidades com as normas deste edital e do termo e cooperação.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO**

**7.1** O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite e procedimento:

**7.1.1** As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**7.1.2** Impugnação por qualquer cidadão até o 5º dia útil antes da data fixada para a execução do objeto.

**7.1.3** Impugnação por qualquer empresa interessada em participar do presente Chamamento até o 2º dia útil antes da data fixada a execução do objeto.

**7.1.4** A impugnação deve ser protocolada na SGAS, por meio físico ou eletrônico.

**7.1.5** As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no presente Edital.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O termo de cooperação pode ser rescindido pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**8.2** Irregularidades na execução do objeto deste Edital poderão ser denunciadas à SGAS pelos usuários do serviço, a qualquer tempo.

**8.3** O credenciamento não estabelece obrigação do órgão em efetivar parceria, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, observado item 8.1 deste Edital, o credenciado ou o órgão poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**8.4** Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à SGAS a decisão de realização ou não do objeto discriminado neste Edital.

**8.5** O Estado do Paraná reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do projeto “Natal Solidário”, de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

**8.6** A fiscalização exercida pela Administração Pública na execução da parceria não exclui a responsabilidade primária do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

**8.7** O Estado do Paraná desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo credenciado.

**8.8** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Edital e do termo de cooperação deverão ser pontualmente atendidas pelo credenciado, sem ônus para o Estado do Paraná.

**8.9** Não será considerada credenciada a pessoa jurídica que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei Estadual nº 15.608/07, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**8.10** O credenciado que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

**8.11** Os casos omissos serão resolvidos pela **SGAS**.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

EUGENIA ANGELA CRISTINA RICORDI  
Superintendente de Ação Solidária do Estado do Paraná

## ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

<b>ANEXO I</b>
----------------

### **DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_ Organização \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ sociedade civil \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, com sede ao endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem por seu(s) Responsável(eis) Legal(is) abaixo assinado(s), declarar que aceita(m) o credenciamento nas condições estabelecidas, para execução do objeto e que o seu funcionamento se encontra de acordo com as exigências do presente Regulamento. Assim como declara não haver nenhum impedimento legal e de acordo com o Edital de Credenciamento de seu corpo funcional, diretivo e social.

Outrossim, declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da OSC

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

**A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da habilitação, e que não estamos declarados inidôneos por qualquer esfera da Administração Pública.

Declaramos, ainda, para todos os fins de direito, que esta organização não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz com a idade mínima de 14 anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Outrossim, declaramos que analisamos todos os termos do Edital com os quais estamos de pleno acordo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da OSC



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E FAMÍLIA, SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE  
AÇÃO SOLIDÁRIA E \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.245.920/0001-94, representada pelo Secretário Rogerio Helias Carboni, RG n.º 4.082.446-4, doravante denominada **SEDEF**,

**SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA**, representada pela Superintendente Eugênia Ângela Cristina Ricordi, portadora do RG sob n.º 7.964.767-5 ora denominada **SGAS**

e a Organização da sociedade civil \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede no endereço  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ  
sob o n.º \_\_\_\_\_, devidamente representada nos termos de seu  
contrato social,

com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nos seguintes termos:

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família do Governo do Paraná responde pela formulação, coordenação, planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação da Política Estadual de Assistência Social, com objetivo de assegurar a proteção social, que visa à garantia da vida, redução de danos e prevenção da incidência de riscos, vigilância socioassistencial e defesa social e institucional, destinada à população em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, em consonância com as diretrizes do Conselho Estadual da Assistência Social - CEAS/PR.

Considerando que a Superintendência Geral de Ação Solidária – SGAS é subordinada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Família do Governo do Paraná e tem como uma de suas atribuições a promoção e estímulo à cultura da ação solidária, do engajamento

ético e do voluntariado por meio de programas, projetos, ações e iniciativas de mobilização relacionados a prática do bem comum, em suas diversas manifestações, bem como difundir os princípios da ação solidária, do engajamento ético e do voluntariado, identificando projetos, ações e iniciativas que possam ser realizados em conjunto, pelo poder público estadual e municipal, iniciativa privada, entidades do terceiro setor e cidadãos, por meio de parcerias solidárias, visando sobretudo potencializar os benefícios à comunidade paranaense.

Considerando que compete à Superintendência Geral de Ação Solidária a promoção e estímulo à cultura da ação solidária, do engajamento ético e do voluntariado por meio de programas, projetos, ações e iniciativas de mobilização relacionados a prática do bem comum, em suas diversas manifestações;

Considerando que as Organizações da Social Civil desempenham importante papel no desenvolvimento de ações de auxílio as famílias em situação de vulnerabilidade social;

Resolvem as partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a entre os convenientes para destinar o excedente de arrecadação da campanha do Natal solidário à população vulnerável

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para viabilizar o objeto e as metas deste instrumento, os partícipes se comprometem:

##### **1. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**

- a) Propiciar, naquilo que couber, as condições necessárias para cumprimento do objeto do ajuste;
- a) Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para consecução do termo, visando a otimização e/ou adequação quando necessários;

##### **1. DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA**

- f) Disponibilizar os bens arrecadados,

- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pelo credenciado.
- h) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima prestezas informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital;
- i) Notificar por escrito o credenciado se constatada qualquer desconformidade na execução da parceria.
- j) Executar o objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

## **2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações de destinação dos produtos.
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à
- c) Executar o objeto
- d) Retirar os produtos nos locais indicados pelo Estado do Paraná;
- e) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Estado do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital, isentando o Estado do Paraná de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- f) Realizar a distribuição não onerosa dos produtos arrecadados para indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
- g) Prestar contas das destinações realizadas;

É vedado a OSC realizar a venda dos produtos recebidos, sob pena de responsabilização.

A OSC declara estar ciente de que a SGAS é mera intermediadora de doações oriundas de terceiros, de modo que não pode ser responsabilizada pela origem do produto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Compete às autoridades superiores dos Órgãos e Entidades convenientes a designação de 01 (um) servidor ou empregado público para o acompanhamento e fiscalização em conjunto do termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua publicação até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se as partes desejarem, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas, da legislação ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo. Ainda, constituem motivos para rescisão deste Acordo de Cooperação: o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; e a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes cabendo a cada um arcar com as eventuais despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, observada a disponibilidade financeira/orçamentária de cada órgão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

Aplica-se ao presente, as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis a espécie, de modo que a consecução do presente Termo de Cooperação Técnica cumpra com o disposto na legislação incidente sobre o tema. Os casos omissos devem se valer da mesma legislação, permitindo-se a resolução por comum acordo entre os partícipes, via Termo Aditivo, apenas de modo residual, devendo ser objeto de análise e estudo entre os partícipes, para composição em cada oportunidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

O presente convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo, desde que manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias antes de seu término.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste Termo de Cooperação Técnica será publicado na Imprensa Oficial pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As questões, dúvidas e litígios de caráter técnico e operacional serão dirimidos administrativamente, no âmbito das entidades envolvidas

E por assim, estarem justos e convencionados, firmam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Curitiba de de 2023.**

**SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA  
EUGÊNIA ÂNGELA CRISTINA RICORDI**

---

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Testemunhas:

---

RG:

CPF:

---

RG:

CPF:

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 – DADOS CADASTRAIS DOS CONVENENTES

Nome: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA			
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Centro Cívico			
Cidade: Curitiba	U . F .  P R	C.E.P. 80530- 915	CNPJ/MF: 40.245.920/0001-94
Nome do responsável: Rogério Helias Carboni		RG : 4.082.446- 4	C.I./Órgão Expedidor:
Cargo: Secretário de Estado			

Nome: SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA			
Endereço: Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº 4º andar			
Cidade: Curitiba	U . F .  P R	C.E.P. 80530- 915	CNPJ/MF:
Nome do responsável: Eugênia Ângela Cristina Ricordi		RG : 7.964.767- 5	C.I./Órgão Expedidor: SSPR
Cargo: Superintendente			

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	U . F	C.E.P.	CNPJ/MF:

Nome do responsável:			C.I./Órgão Expedidor: SSPR

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

### **2.1. OBJETO DO PROJETO**

Cooperação e intercâmbio entre os convenientes para destinar o excedente de arrecadação da campanha natal solidário.

### **2.2. JUSTIFICATIVA**

O presente acordo busca destinar o excedente de arrecadação para as organizações da sociedade civil ou organizações da sociedade civil de interesse público. No presente ano a adesão à campanha viabilizou que a arrecadação atenda a todos os municípios de forma igualitária. Contudo, por conta do êxito na quantidade de produtos arrecadados há uma sobra de bens arrecadados, assim a fim de viabilizar um maior alcance das destinações, optou-se por destinar os referidos bens às organizações da sociedade civil.

### **2.3. OBJETIVO GERAL**

Cumprir com os objetivos do Programa Nossa Gente promovendo a melhoria das condições de vida e o protagonismo das famílias em situação de vulnerabilidade social, que são as mais prejudicadas com as temperaturas baixas do inverno.

### **2.4. OBJETIVO ESPECÍFICO**

Buscar promover a máxima eficiência na inclusão das famílias em vulnerabilidade social, propiciando às crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade um final de ano mais digno.

## **3. PÚBLICO ATENDIDO**

Crianças, adolescentes e idosos em vulnerabilidade social

### 3. METODOLOGIA DO PROJETO OU MODALIDADE

A Superintendência Geral de Ação Solidária disponibilizará canais para credenciamento das instituições, realizando a distribuição de caixas com brinquedos, cestas básicas e roupas.

Conforme o momento de inscrição, disponibilidade e demais critérios previstos em edital, a SEDEF irá efetuar o repasse dos bens arrecadados as organizações da sociedade civil credenciadas.

### 4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes. As despesas necessárias à execução do Projeto correrão à conta das dotações orçamentárias de cada um dos partícipes, de acordo com as suas atribuições.

### 5. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

#### 6.1. Competência da SEDEF e SGAS

ETAPA/FASE	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Promover melhorias nas condições de vida dos cidadãos paranaenses que vivem em situação de vulnerabilidade social	12/2023	12/2023
2	Divulgação	12/2023	12/2023
2	Disponibilização da estrutura para destinação das doações	12/2023	12/2023
2	Interlocução junto as organizações da sociedade civil	12/2023	12/2023

#### 6.2. Competência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ETAPA/FASE	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Destinar as doações aos seus assistidos em situação de vulnerabilidade	12/2023	12/2023

### 7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO



O acompanhamento das metas e adesão ao projeto ocorrerá a partir de relatórios com as informações necessárias, possibilitando a fiscalização e acompanhamento, visitas técnicas que deverão ocorrer mensalmente.

Início: <b>Data da publicação</b>	Término: <b>31 de dezembro de 2023</b>
--------------------------------------	---

**APROVO** o presente Plano de Trabalho.

**ROGÉRIO CARBONI**

Secretário do Desenvolvimento Social e Família

**EUGÊNIA ÂNGELA CRISTINA RICORDI**

Superintendente de Ação Solidária

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**